



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL Nº 001/2022-PPGQ**

Processo Seletivo Interno do Programa de Pós-Graduação em Química para a seleção de bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

## **1 PREÂMBULO**

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo interno para a seleção de bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1.2 O presente processo seletivo será regido por este e pelo Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

## **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A bolsa se destina aos discentes:

- a) Regularmente matriculados no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- b) Que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Programa;
- c) Que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES; e
- d) Que atendam aos requisitos do Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES e cujos orientadores e coorientadores no exterior também atendam.

## **3 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA**

3.1 Está prevista a oferta de 1 (uma) cota de bolsa, com duração de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, segundo previsões da agência de fomento.

3.2 O PPG Química poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

3.3 Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital e no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES.

## **4 DOS REQUISITOS**

4.1 O candidato deverá atender as seguintes condições de participação estipuladas no presente Edital, além das previstas no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, quais sejam:

4.1.1 O candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES;

4.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

4.1.3 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

4.1.4 Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora;

4.1.5 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.1.6 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.1.7 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

4.1.8 Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;

4.1.9 Ter identificador ORCID (Open Research and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

4.1.10 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas;

4.1.11 Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

4.1.12 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.1.13 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.2 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

4.2.1 Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

4.2.2 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4.3 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

4.3.1 Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

4.3.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.4 Os requisitos para candidatura deste Edital e do Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

## **5 DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO**

5.1 Além dos critérios estabelecidos no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, serão avaliados os seguintes critérios específicos na seleção interna:

- a) Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil;
- b) Viabilidade da execução do plano de trabalho a ser desenvolvido na instituição estrangeira;
- c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d) Qualidade e adequação da instituição de destino;
- e) Expressão científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas;
- f) Potencial científico do candidato para o desenvolvimento do plano de pesquisa proposto no exterior;
- g) Regularidade e qualidade da produção científica do candidato.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições para o processo de seleção interna serão realizadas no período de 07 a 18 de março de 2022, até às 17h59min. e deverão ser realizadas por meio eletrônico.

6.2 Os seguintes documentos para inscrição deverão ser enviados para o e-mail ppgquimica.ice@uff.edu.br, no formato PDF, com o assunto “Inscrição: Processo Seletivo PDSE - Edital 001/2022”:

6.2.1 Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação.

6.2.2 Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato.

6.2.3 Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, conforme requisitos do Anexo II do Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES.

6.2.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

6.2.5 Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior.

6.2.6 Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes.

6.2.7 Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  - 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

6.3 Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).

6.4 Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Após a publicação do resultado pela Comissão de Seleção Interna, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis

contados a partir da data de publicação do resultado.

7.1.1 A interposição de recurso deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [ppgquimica.ice@ufff.edu.br](mailto:ppgquimica.ice@ufff.edu.br), com assunto “Recurso: Processo Seletivo PDSE - Edital 001/2022”. Os arquivos anexados deverão ser em formato PDF.

7.2 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

7.3 Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.

7.4 O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pela Coordenação do PPG Química que deverá, após a manifestação da Comissão de Seleção Interna, proferir sua decisão em até 01 (um) dia útil contado a partir do término do período recursal.

7.5 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

7.6 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

7.7 Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção Interna poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

## **8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA**

8.1 A Comissão de Seleção Interna será presidida pelo Coordenador do PPG Química e composta por 02 (dois) membros docentes internos ao PPG Química e 01 (um) membro docente externo à UFJF, conforme consta no ANEXO I deste Edital.

## **9 DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 Cada membro da Comissão de Seleção Interna emitirá seu parecer fundamentado, por meio de formulário próprio, no qual deverão constar as razões e fundamentos para o resultado.

9.2 A Comissão de Seleção Interna se reunirá para deliberar sobre as candidaturas e a classificação dos candidatos.

9.3 Os pareceres e os resultados preliminar e final serão submetidos à homologação do Colegiado.

9.4 No resultado preliminar, o candidato poderá ser CLASSIFICADO, REPROVADO, ou ter a CANDIDATURA INDEFERIDA.

9.5 No resultado final, os candidatos classificados poderão ser considerados APROVADO ou EXCEDENTE(S).

9.6 Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, obtiverem desempenho satisfatório, conforme julgamento da Comissão de Seleção Interna.

9.7 Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que, além de atender às condições previstas no presente Edital e no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, forem classificados além do limite de bolsas disponível.

9.8 Terão a CANDIDATURA INDEFERIDA no processo seletivo interno os candidatos que não comprovarem o atendimento às condições previstas no presente Edital e no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES.

9.9 Será considerado APROVADO o candidato classificado no resultado preliminar, dentro do limite de bolsas disponível.

9.10 O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

9.11 A divulgação dos Resultados Final e Preliminar será realizada por meio de relação nominal com identificação do "Resultado" (conforme o caso).

## 10 DO CRONOGRAMA

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição no Processo Seletivo Interno	de 07 a 18 de março, até às 17h59min.	Candidato
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado preliminar.	até 25 de março de 2022	PPG Química
Interposição de recursos em face do resultado preliminar	Até 29 de março de 2022	Candidato
Publicação do Resultado Final	Até 31 de março de 2022	PPG Química
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 04 de abril até o dia 25 de abril de 2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 02 a 13 de maio de 2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	Até 18 de maio de 2022.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 19 de maio de 2022	CAPES
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental	A partir de 22 de junho de 2022	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação final de aprovados na análise documental.	A partir de 11 de julho de 2022.	CAPES
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 23 de junho de 2022.	CAPES
Início das atividades no exterior.	setembro a novembro de 2022	Bolsista

O cronograma poderá sofrer alterações

## 11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os resultados do processo seletivo, serão divulgados exclusivamente em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/pdse-capes-2022/>

11.2 Para todos os efeitos deste Edital, será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília.

11.3 Sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia.

11.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital nº. 10/2022 – PDSE/CAPES, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5 As dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico [ppgquimica.ice@ufjf.edu.br](mailto:ppgquimica.ice@ufjf.edu.br), com assunto “Dúvidas: Processo Seletivo PDSE - Edital 001/2022.

11.6 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar

direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado das normas e prazos que regem esta seleção.

11.8 Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Juiz de Fora, 07 de março de 2022.

**Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante**

Coordenador em exercício do Programa de Pós-Graduação em Química  
Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante**,  
**Coordenador(a) em exercício**, em 07/03/2022, às 15:55, conforme horário oficial de  
Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro  
de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf  
([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o  
código verificador **0700906** e o código CRC **1AB677F2**.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

### **ANEXO I**

#### **Composição da Comissão de Seleção Interna**

<b>Presidente da Comissão de Seleção</b>
Prof. Dr. Renato Camargo Matos
<b>Comissão de Seleção Interna</b>
Profa. Dra. Flávia Cavalieri Machado (UFJF)
Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante (UFJF)
Prof. Dr. Keyller Bastos Borges (UFSJ)